



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ABREU E LIMA E PELA EMPRESA MOISES DA SILVA PEREIRA-ME.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ABREU E LIMA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 08.637.381/0001-26, localizada na Rua Lourival de Albuquerque, 130 – Centro, Abreu e Lima/PE, representada neste ato pelo Sr. Presidente MURILO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 590.699.024-00, residente e domiciliado em Abreu e Lima – PE.

**CONTRATADA: MOISES DA SILVA PEREIRA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.369.766/0001-12, com sede funcional na Avenida Waldemar Luiz do Nascimento, 125 – Tabatinga, Igarassu/PE, neste ato representado pelo Sr. Moises da Silva Pereira, brasileiro, portador do RG nº 6.424.396 SDS/PE, inscrito no CPF nº 041.894.414-81.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo a Pregão nº 001/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação temporal e financeira d Carta-Convite nº 005/2019 e do Contrato nº 009/2019, por mais 12 (doze) meses vigendo até 31 de dezembro de 2020.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá mediante a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO: 339039 – outros serviços de terceiros – PJ

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo contratual se justifica em razão da necessidade de manter a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletrônicos no âmbito Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE, nos termos do contrato originário, hodiernamente fundamentais e obrigatórias a toda administração pública em geral, motivo pelo qual afigura-se sendo mais viável e econômica a continuidade da prestação do serviço em detrimento a novo procedimento licitatório, seja pela manutenção e despesas mensais, seja pelos recursos a serem despendidos em eventual mudança no sistema.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"Casa Antônio Amaro Bezerra"

Ademais, além da característica continuada dos serviços em questão, é o objeto considerado essencial, haja vista a demanda instalada da mesma sorte, os preços considerados para fins do presente aditivo mantêm os valores do contrato de raiz, o que converge com o interesse público e o princípio da economicidade, estando as dotações indicadas já aprovadas e vigentes para o exercício financeiro de execução do presente aditivo, além de a prorrogação fundar-se no permissivo do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do Acórdão TCU nº 132/2008, restando, pois, fundamentada.

## CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do presidente da Mesa Diretora, encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Abreu e Lima/PE, em 31 de dezembro de 2019.

**Murilo Vieira dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima

**MOISES DA SILVA PEREIRA**

Representante legal da empresa

## Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_  
RG n.º: 227.468.434.29

CPF: 040.330.504-77  
RG n.º: \_\_\_\_\_